



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N. 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Câmara Mun. de Angélica

APROVADO

Em Sessão Extraordinária
Realizada no dia 30/01/23

Presidente

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR, ATRAVÉS DE COMPRA, UM IMÓVEL, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE NOVO TEMPO, NO DISTRITO DE IPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDISON CASSUCI FERREIRA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

Lote 13, Quadra 12, Setor 16, Unidade 01-Rua: Benedito Francisco Azevedo, nº: 306. Área construída: 48,00m². Valor avaliado: R\$ 37.775,55(trinta e sete mil setecentos setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O valor que será pago pelo imóvel, é o valor que foi constatado, após análise, da comissão de avaliação de imóveis, do município.

Art. 2º. O imóvel acima descrito, será adquirido para ampliação da Creche Municipal Novo Tempo, que fica, no Distrito de Ipezal-Angélica/MS.

Art. 3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º. Os recursos necessários para essa aquisição, decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município:

Órgão: 02-Prefeitura Municipal

Unidade: 011-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Proj./:1022-Construção, Reformas e Ampliações de Creches

543 12.365.0004 4.4.90.61.00.00 1500.1001000 Aquisição de Imóveis

Encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamentos

Presidente

30/01/23

Encaminhado a Comissão de Serviços Públicos e Outras

Presidente

30/01/23

Encaminhado a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente

30/01/23



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Angélica/MS, 20 de janeiro de 2023.


Edison Cassuci Ferreira
Prefeito Municipal

a Lei Federal n. 13019/14 com a entidade beneficiária, especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do plano de trabalho apresentado; nos termos dispostos nesta lei.

Art. 4º. Não cumpridas às regras estabelecidas no termo de parceria fixado pelo Município, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IGPM/FGV e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados o repasse até a data da efetiva restituição.

Art. 5º. Fica sob a responsabilidade da entidade recolher todos os encargos (trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais) que porventura vierem a serem resultante da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município:
Órgão: 02-Prefeitura Municipal

Unidade: 012-Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.: 2038 Manutenção de entidades subvencionadas ou conveniadas

228 08.244.0009 3.3.50.43.00.00 1500.0000000 Subvenções Sociais

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 30 de janeiro de 2023.

Edison Cassuci Ferreira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mirtes Telma

Procuradoria Jurídica

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N. 1233 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR, ATRAVÉS DE COMPRA, UM IMÓVEL, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE NOVO TEMPO, NO DISTRITO DE IPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDISON CASSUCI FERREIRA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

Lote 13, Quadra 12, Setor 16, Unidade 01-Rua: Benedito Francisco Azevedo, nº: 306. Área construída: 48,00m². Valor avaliado: R\$ 37.775,55(trinta e sete mil setecentos setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O valor que será pago pelo imóvel, é o valor que foi constatado, após análise, da comissão de avaliação de imóveis, do município.

Art. 2º. O imóvel acima descrito, será adquirido para ampliação da Creche Municipal Novo Tempo, que fica, no Distrito de Ipezal-Angélica/MS.

Art. 3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º. Os recursos necessários para essa aquisição, decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município:

Órgão: 02-Prefeitura Municipal

Unidade: 011-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Proj./:1022-Construção, Reformas e Ampliações de Creches

543 12.365.0004 4.4.90.61.00.00 1500.1001000 Aquisição de Imóveis

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Angélica/MS, 30 de janeiro de 2023.

Edison Cassuci Ferreira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mirtes Telma

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR N. 042 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON CASSUCI FERREIRA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual, de acordo com o índice IPCA-E, acumulado de 31 de dezembro, do ano anterior; aos salários dos Servidores Municipais, do Poder Executivo de Angélica/MS, detentores de cargos de provimento efetivo, exceto aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, que são regidos por Lei Específica. A presente Lei, também, aplica-se, aos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, e aos Conselheiros Tutelares, nos termos do Art. 37, X, da CRFB/88 e Art. 62, X, da Lei Orgânica do Município de Angélica/MS.

Parágrafo Único: A presente Lei, não é aplicável aos cargos de Secretários Municipais, que é regida por Lei Específica.

Artigo 2º: Os salários, passarão a ser recebidos conforme os anexos I e II, que serão parte integrante a esta Lei.

Artigo 3º. O responsável pelo Departamento Pessoal, procederá às anotações necessárias, obedecendo às normas legais.



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Ofício n. 010/2023

Angélica – MS, 20 de janeiro de 2023.

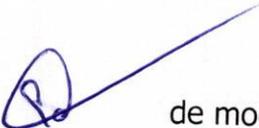
MENSAGEM

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Angélica – MS,
Vereador Ivo Ferreira dos Santos e demais Nobres Vereadores;***

Cumprimento cordialmente Vossas Excelências, e venho por meio deste encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR, ATRAVÉS DE COMPRA, UM IMÓVEL, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE NOVO TEMPO, NO DISTRITO DE IPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto de Lei, trata-se de autorização do Poder Legislativo Municipal, para comprar o imóvel de **Lote 13, Quadra 12, Setor 16, Unidade 01-Rua: Benedito Francisco Azevedo, nº: 306. Área construída: 48,00m². Valor avaliado: R\$ 37.775,55(trinta e sete mil setecentos setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, para que seja feita, a ampliação, das instalações, da Creche Novo Tempo, no Distrito de Ipezal.

Convém descrever aos nobres membros do Poder Legislativo Municipal, que a população do município de Angélica/MS, tem crescido, ao longos dos últimos anos; de forma que, automaticamente, a demanda de atendimento a crianças, nas nossas creches, aumentou; de modo que, nesse momento, faz-se necessário, aumentar as instalações físicas, da instituição, para possibilitar às nossas crianças, um maior conforto.

 Em relação ao imóvel, o mesmo, é localizado nas proximidades da Creche; de modo que, através da compra do mesmo, é possível ter um espaço territorial, para ampliar a referida instituição.

No que se diz respeito ao valor que será pago pelo imóvel, convém ressaltar que, foi apurado o valor, através da análise feita, pela comissão de avaliação de imóveis, do município.



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Em relação ao processo licitatório, convém ressaltar que, o presente caso, é hipótese de dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 24, X da Lei 8.666/93, o qual, transcrevemos in albis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Pois, bem. Conforme elencado anteriormente, a compra do imóvel, atende às necessidades da administração; tem necessidade de escolha do imóvel, por causa da localização (vizinho da creche), e o preço, e o que é compatível com o valor de mercado; de acordo, com a avaliação prévia.

Assim sendo, peço a compreensão dos ilustres Edis, para a imediata aprovação do presente projeto de lei "Em Regime de Urgência", em todo o seu teor e forma, uma vez que estão preenchidas todas as exigências formais para a sua tramitação; bem como, estão sendo respeitados, todos os princípios e dispositivos concernentes à probidade da aplicação dos recursos públicos; sendo que, a Instituição beneficiada, deverá observar a legislação vigente, na aplicação dos citados recursos bem como, na prestação de contas dos mesmos.

Sendo para o momento, renovo protestos de estima e consideração.


Edison Cassuci Ferreira
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Ivo Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara
Angélica – MS



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Comissão Municipal de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Avaliação do valor real da construção e terreno referente ao lote **13**, quadra **12**, Bairro **IPEZAL (Rua Benedito Francisco de Azevedo, 306)**, na cidade de Angélica-MS. após levantamentos neste município, verificamos as seguintes características do imóvel:

- Área Construída Total: 48,00 m²
- Área do Terreno: 360,00 m²
- 1 pavimentos;
- Padrão: Prédio de Interesse social (CUB: 1108,48 R\$/m² - Dezembro 2022);
- Data provável da construção: 2008 – Sendo comprovada pela imagem de satélite sua total construção antes de 2015.

O procedimento de análise do valor do imóvel como um todo (construção e o terreno) foi executado da seguinte forma: Valor da construção através da depreciação do imóvel por tempo de existência, vida útil e características de conservação do mesmo e em separado o valor do terreno pelo valor venal do mesmo.



Figura 1: Imagem do imóvel avaliado nos dias atuais.



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Comissão Municipal de Valores Imobiliários

satélite não preenchem o espaço de tempo de 1.989 a 2.011. Para avaliar a depreciação do imóvel serão empregados os seguintes métodos e obtida a média deles como valor real da construção. Os métodos utilizados serão:

- Método da Linha Retá Variante;
- Método do Valor Decrescente;
- Método de Heidecke.

• **Método da Linha Retá Variante:**

$$D = (i - 5) / 5 \times 7\%$$

Onde:

D = Depreciação total, na data da avaliação;

i = Idade real;

7% = depreciação do imóvel durante o intervalo de 5 anos

$$D = (15 - 5) / 5 \times 7\%$$

$$D = 0,14$$

O coeficiente de depreciação (kd) é:

$$Kd = 1 - D$$

$$Kd = 0,86$$

Sendo assim temos que o valor da construção atualizada no período seria de:

$$\text{Valor da construção} = 53.207,04 \times 0,86$$

Valor da construção atualizada = 45.758,05 R\$ (Resultado Método da Linha Retá Variante)

• **Método do Valor Decrescente:**

$$Kd = (1 - R)^x$$

Onde:



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Comissão Municipal de Valores Imobiliários

Kd = coeficiente de depreciação;
R = razão de depreciação (recíproca da vida útil);
x = idade aparente.
Utilizando a seguinte tabela auxiliar:

TIPO	%	VIDA ÚTIL (ANOS)
Barracos	4,0	25
Residências proletário rústico a médio comercial	1,5	67
Residências médio superior a luxo	2,0	50
Apartamentos e Escritórios	2,5	40
Armazéns e Indústrias	1,5	67
Construções de madeira	4,0	25

Figura 3: Tabela de Referência Método Decrescente.

Vida útil: 25 anos;

Razão de depreciação: 4,0%;

X = 15 anos;

Kd: $(1-0,04)^{15}$

Kd: 0,54

Valor da construção = 53.207,04 x 0,54

Valor da construção atualizada = 28.731,80 R\$ (Resultado Método do Valor Decrescente)

• **Método de Heidecke:**

Utilizando a tabela a baixo para classificação da edificação quanto a inspeção visual realizada no local temos:



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Comissão Municipal de Valores Imobiliários

Ref.	ESTADO DA EDIFICAÇÃO	DEPRECIÇÃO (%)
a	Nova	0,00
b	Entre nova e regular	0,32
c	Regular	2,52
d	Entre regular e necessitando reparos simples	8,09
e	Necessitando de reparos simples	18,10
f	Necessitando de reparos simples a Importantes	33,20
g	Necessitando de reparos importantes	52,60
h	Necessitando de reparos Importantes a edificação sem valor	75,20
i	Sem valor	100,00

Figura 4: Tabela de Referência Método Heidecke.

Temos que a construção avaliada está no estado de "Sem valor" tendo a depreciação de 100%

Fornecendo um coeficiente de depreciação Kd:

$$Kd = 1 - 1$$

$$Kd = 0$$

$$\text{Valor da construção} = 53.207,04 \times 0 = 0$$

Avaliação da construção:

Valor da Construção Atualizada = (Resultado Método da Linha Reta Variante + Resultado Método do Valor Decrescente + Resultado Heidecke)/3

$$\text{Valor da construção atualizada} = (28.731,80 + 45.758,05 + 0) / 3 = 24.829,95 \text{ R\$ (Resultado Heidecke)}$$

Valor do imóvel Atualizado: 24.829,95 R\$

Para finalizar o valor geral do imóvel (Construção + Terreno) temos que adicionar ao valor acima encontrado o valor venal do terreno, sendo obtido pelo BCI em anexo:



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Comissão Municipal de Valores Imobiliários

Valor venal do terreno: 12.945,60 R\$

Valor do imóvel Atualizado: 24.829,95 R\$ + 12.945,60 R\$

Valor do Imóvel Atualizado: 37.775,55 R\$

Declaramos como verdade o exposto acima para os devidos fins, na qualidade de Comissão Municipal de Valores Imobiliários (designada pela Portaria nº076 de 12 de Abril de 2019)

Angélica/MS, 19 de Janeiro de 2023.

LUCAS SANTTI FREIRES

Engenheiro Civil – Comissão de Avaliação de Imóveis

FELIPE CARDOSO OBA

Arquiteto e Urbanista – Comissão de Avaliação de Imóveis

NATYLA RAIANE DE OLIVEIRA

Engenheira Civil – Comissão de Avaliação de Imóveis